

ALTA COMPLEXIDADE

Serviço de Acolhimento para Adultos e Famílias

Custeio

Capital

RH

V. RESUMO EXECUTIVO

Item

1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FEAS -

Acolhimento (2015):

Valor R\$

2. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS -

Acolhimento (2015):

3. Recursos próprios a serem alocados no Fundo -

Acolhimento (2014):

4. Total de recursos do Fundo Municipal para Acolhimento

2014 (1+2+3):

VI. PARECER DO CONSELHO SOBRE O PLANO DE AÇÃO

1. PARECER

(Texto)

1.1 CONCLUSÃO DA ANÁLISE DO PLANO DE AÇÃO

Favorável

Desfavorável

1.2 Data da Reunião:

1.3 Resolução/Deliberação:

1.4 Ata no:

VI. DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.

PREFEITO

SECRETÁRIO (A) DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OU CONGÊNERE

Mandato

Fim Mandato

Secretaria do Desenvolvimento Urbano

COMEC

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA -
COMEC

PORTARIA Nº. 032/2015 – COMEC

O Diretor Presidente da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, no uso das suas atribuições que conferem o art. 16, incisos I e IV e o art. 33, do Decreto Estadual nº 698/1995 e o Decreto Estadual nº 1365/2015, Termo de Cooperação Técnica (protocolo n.º 13.242.076-9), firmado entre a COMEC e a Casa Civil da Governadoria, mediante autorização governamental de 30/12/2014, o Termo de Cooperação Técnica n.º 0001/2007 (protocolo n.º 9.342.204-0), firmado entre a COMEC e Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar:

-DANIEL MAURICIO KUHN, RG 13.226.251-9, para atuar como Assessor Jurídico da COMEC;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor, a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Curitiba, 24 de Setembro de 2015

Omar Akel

Diretor Presidente da COMEC.

83062/2015

Secretaria da Cultura

RESOLUÇÃO N.º 084/2015-SEEC

O Secretário de Estado da Cultura, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº 1.715, de 24 de junho de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público às pessoas jurídicas ou pessoas físicas sediadas/domiciliadas no Estado do Paraná com projetos aprovados com fundamento no art. 18, da Lei Federal nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, voltados para a circulação de produtos culturais e a realização de mostras, festas e festivais de arte e cultura, e que tenham interesse em obter incentivo fiscal vinculado à área da cultura de Empresas Públicas e/ou Empresas de Economia Mista estaduais no exercício de 2016, apresentar seus requerimentos, conforme cada caso, até as seguintes datas:

I - projetos com previsão de execução no primeiro semestre de 2016, até o dia 30 (trinta) de novembro de 2015;

II - projetos com previsão de execução no segundo semestre de 2016 ou sem data definida para a realização até o dia 31 (trinta e um) de março de 2016.

Art. 2º - O requerimento dirigido à Secretaria de Estado da Cultura/SEEC – Coordenação de Incentivo à Cultura, poderá ser entregue diretamente no serviço de Protocolo situado à Rua Ébano Pereira, 240, Curitiba, Paraná, CEP 80.410-903 ou mediante postagem nas agências dos Correios através do Serviço Sedex, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia integral do Projeto Cultural e da Planilha Orçamentária enviados ao Ministério da Cultura – MinC;

II - cópia da portaria de aprovação do projeto e, se for o caso, da portaria de prorrogação do prazo de captação de recursos, publicadas no Diário Oficial da União;

Parágrafo único - sendo necessário, poderá a equipe da Secretaria de Estado da Cultura realizar diligências junto aos interessados, buscando outros documentos, visando a melhor instrução do pedido, bem como a avaliação dos projetos encaminhados.

Art. 3º - Os projetos serão avaliados por comissão, presidida pelo Secretário